



PORTARIA Nº 7
DE 26/02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a reforço de dotação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 8, da Resolução n. 2/2023 – PLACIC/2024, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 27/12/2023, Edição 151;

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 4, da Resolução n. 3/2023 – ORÇAMENTO/2024, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 27/12/2023, Edição 151;

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 202/2023, objeto do Processo Digital n. 39043/2023, Processo Administrativo n. 412/2023, dispensa de licitação n. 123/2023, no valor de R\$ 1.500.000,00 a título de PLANTÃO SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO;

CONSIDERANDO o 1. Aditivo ao contrato n. 6/2024, no valor de R\$ 1.500.000,00 a título de PLANTÃO SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO;

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Resolve;

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2024, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), reforço da dotação orçamentária a saber:

Órgão/Unidade: 01.013.

Programática: 01.013.10.302.0013.2015 – Manutenção Plantão Médico Sta. Casa de Campo Mourão

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	52	Outros serviços de terceiros PJ	1.408.989,56	1.500.000,00
SubTotal					1.500.000,00
Total					1.500.000,00



Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será utilizado os recursos advindos do excesso de arrecadação da fonte 01001:

Receita Oriunda de Diferença de Procedimento	Município	Excesso de Arrecadação
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00	Campo Mourão	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2024.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CISCOMCAM

Albert Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

Leandro Roque Ávila
Coordenador do CISCOMCAM

Orlando Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

OBS.: A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA E DISPONIVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NAS DEPENDENCIAS DA ENTIDADE.